A C Ó R D Ã O

TC-002530.989.21-9

Órgão: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2021.

Responsável: Marco Antonio Zago (Dirigente).

Advogados: Jocélia de Almeida Castilho (OAB/SP nº 78.988), Ana Flávia Consolin Varotto (OAB/SP nº 151.921), Henri Cardoso Lafayette Stockler Macintyre (OAB/SP nº 430.333) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. OBRAS PARA EMISSÃO DO AVCB. CÔMPUTO DE TEMPO EM ESTATAL PARA FINS DE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. APRECIAÇÃO FEITA NAS CONTAS DE OUTROS EXERCÍCIOS. REGULARIZAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. AFASTADA CRÍTICA REFERENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DIFERIDA MATÉRIA SOBRE EVENTUAL DESVIO DE RECURSOS RECEBIDOS POR PESQUISADORES. REGULARIDADE COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regular, com ressalvas, o Balanço Geral do exercício de 2021 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, com quitação dos responsáveis, sem prejuízo das recomendações mencionadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado da decisão e cumprimento das providências de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR